



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/UFSC/2009

PROCESSO N.º 23080.034064/2009-11

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

DIA: 11/NOVEMBRO/2009

DAS 14:00 às 14:30 HORAS

CONSULTA AO SIASG/SICAF

DIA: 11/NOVEMBRO/2009

DAS 14:00 às 14:30 HORAS

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 11/NOVEMBRO/2009

DAS 14:00 às 14:30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 (trinta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - **120** dias corridos

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através do Escritório Técnico-Administrativo da UFSC -ETUSC, face ao disposto no **Processo nº 23080.034064/2009-11**, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, comunica que está realizando LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estipuladas neste edital, no(s) seu(s) anexo(s) e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por fim o fornecimento de material e mão-de-obra, no regime de empreitada por preço global, destinados a **construção de quatro pavilhões multiuso no Campus de Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos, que passam a integrar o presente instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

II - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão visitar o local da obra e tomar conhecimento das condições em que será executada, de acordo com o projeto básico, suas plantas e seus desenhos, cuja declaração “Anexo nº 02” deverá ser anexada obrigatoriamente à documentação, como condição à participação.

2.2. A empresa licitante deverá apresentar ao Escritório Técnico-Administrativo, até a data e hora do recebimento das propostas:

- a) Envelope nº 1 - contendo a documentação prevista no item IV;
- b) Envelope nº 2 - contendo a proposta comercial.

2.2.1. Os dois envelopes, ambos fechados, identificados pelos números 1 e 2, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

- Universidade Federal de Santa Catarina
- Escritório Técnico-Administrativo da UFSC
- Envelope nº ...
- Tomada de Preços nº ...
- Nome e CNPJ/MF da Empresa: ...
- Data e horário da abertura dos envelopes: ...

2.3. No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ/MF próprio.

III – DAS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverá apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos (na sessão de recebimento e abertura dos envelopes) ou dentro do envelope com os documentos de habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do “ANEXO Nº 07” deste edital.

3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no subitem “8.5” deste edital.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cadastradas no SICAF, mesmo que a documentação de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição.

3.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem “3.1” poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

3.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá estar regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS) e a habilitação parcial (Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal) também em dia.

4.2. O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como a validade dos documentos e a verificação dos índices econômico-financeiros serão confirmados, para fins de habilitação, por meio de consulta *on-line*, pela Comissão de Licitação.

4.3. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal no caso de empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o constante dos subitens “3.2” e “8.5”.

4.4. Deverá o licitante, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de possuir, em seu quadro de profissionais vinculados diretamente com a empresa, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e serviços, com características semelhantes às do objeto da presente licitação, devidamente comprovada mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (vide item “2” das Observações);

b) Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização da obra objeto da presente licitação;

c) Certidão de pessoa física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela empresa proponente para acompanhar e se responsabilizar pela execução da obra;

d) Declaração de visita ao local da obra, nos termos do “Anexo nº 02” ao presente instrumento;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do “Anexo nº 01” ao presente instrumento;

f) Relação dos compromissos de realização de obras assumidos pelo licitante, para fins de verificação da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, na forma do “Anexo nº 04” ao presente instrumento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

g) Declaração nos termos do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, na forma do “Anexo nº 03” ao presente instrumento;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da proponente, nos termos das OBSERVAÇÕES abaixo;

i) Certidão de pessoa jurídica da empresa proponente expedida pelo CREA. Para as empresas de outros Estados deverá apresentar visto do CREA do Estado de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES:

1 - É vedada a participação de consórcios.

2 – Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra faz parte do quadro de profissionais vinculados diretamente com a empresa, conforme a alínea “a” são:

a) - no caso de empregado com vínculo empregatício, o registro na carteira de trabalho e previdência social e a ficha ou livro de registro de empregados. Este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

b) - no caso de sócio de empresa, o contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente, que demonstre a responsabilidade técnica;

c) - no caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes com firma reconhecida e registrado em cartório, e cópia do contrato social da empresa proponente que demonstre que a responsabilidade técnica será assumida por profissional contratado.

3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, mencionados na alínea “h” servirão para comprovar que a empresa possui patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 1.470.527,98 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, caso apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer um dos índices financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente), por ocasião da habilitação parcial.

4 – Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário (devidamente registrado no órgão competente), acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

5 – Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira em relação a outras obras, estabelecido na alínea “f”, será reservado, do valor do patrimônio líquido, o percentual de 10% (dez por cento) do valor das obras em andamento.

6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração; devendo, obrigatoriamente, ser anexados ao processo licitatório. - Caso a empresa proponente não apresentar os documentos em cópia autenticada, deverá fazê-lo em fotocópias e apresentá-las juntamente com os originais ao Escritório Técnico-Administrativo - ETUSC/UFSC, em até 06 (seis) horas antes do horário marcado para o recebimento e início da abertura dos envelopes, para autenticação destes documentos.

7 – Somente as empresas consideradas habilitadas, cujo rol estiver publicado no mural de licitações do Escritório Técnico-Administrativo da UFSC, tomarão parte nas etapas seguintes do certame.

8- As sessões de abertura dos envelopes serão públicas.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser datada, assinada por representante legal da empresa, rubricada em todas as folhas e isenta de rasuras ou emendas, fazendo referência ao número desta Tomada de Preços e ao objeto da licitação, devidamente acompanhada do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MENSAL, caso o desembolso seja em mais de uma parcela. Devendo constar também o prazo de execução da obra.

5.2. A cotação será em moeda nacional com: Nº DO ITEM, DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO DE MATERIAL, PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA, PREÇO TOTAL UNITÁRIO (MATERIAL + MÃO DE OBRA), PREÇO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PREÇO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA COM BDI E PERCENTUAL DO ITEM PRINCIPAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DA OBRA, **na forma do “ANEXO Nº 05”**, claramente consignados, neles devendo estar incluídos quaisquer ônus referentes a tributos, taxas administrativas, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, com validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da abertura das propostas. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os preços unitários.

5.3. Será desclassificada a proposta que apresentar alternativa de valores oferecidos pelo mesmo licitante.

VI - DO JULGAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

6.1. Fase de Habilitação

6.1.1. Após efetuados os procedimentos previstos neste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais, juntamente com as

declarações de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentadas, serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

6.1.2. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem “3.1” deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem “8.5” deste edital.

6.2. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

6.2.1. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem “3.1” deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

6.2.3. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada.

6.2.4. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.2.5. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem “6.2.3”, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

6.2.6. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa notificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “6.2.2”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens “6.2.3”, “6.2.4” e “6.2.5”.

6.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “6.2.2”, será realizado, na

própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens “6.2.3”, “6.2.4” e “6.2.5”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

6.2.8. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “6.2.2”, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

6.2.9. O disposto no subitem “6.2.2” somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.10. Ocorrendo o empate dos preços globais, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento (na forma do art. 45, § 2º desta Lei).

6.2.10.1. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

6.2.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.2.12. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente instrumento de convocação e seu(s) anexo(s), fará a classificação das demais propostas, por ordem crescente de preços, e declarará vencedora aquela que consignar o menor preço global, atendidas as disposições do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.2.13. Publicado o resultado do julgamento da licitação no Mural de Aviso de Licitações do ETUSC e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição e, se for o caso, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da licitante vencedora, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

VII - DOS RECURSOS

Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

VIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

8.1. Os atos de classificação, homologação e adjudicação serão publicados no quadro de avisos do ETUSC.

8.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total de obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, bem como a suspensão do direito de licitar com esta Universidade por um período de até dois anos.

8.3.1. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.4. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER INÍCIO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE ÀQUELE DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ EXECUTADA NO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.

8.5. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor.

8.5.1.1. O proponente será considerado vencedor na data de publicação da decisão relativa aos recursos eventualmente interpostos quanto à classificação final ou na data em que expirar o prazo recursal sem interposição de recursos.

8.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.5”, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar nova proposta de preço, nos termos do subitem “6.2.1”, ou revogar a licitação.

8.6. Se a licitante adjudicatária não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no subitem “6.2.1” deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante adjudicatária, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

IX - DA GARANTIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

9.1. A empresa proponente vencedora ficará obrigada, no ato da assinatura do contrato, a prestar a garantia do seu cumprimento, pelo prazo de **240 (DUZENTOS E QUARENTA)** dias corridos, no valor de 5% (cinco por cento) do mesmo, utilizando qualquer uma das modalidades estabelecidas abaixo, em nome da Universidade Federal de Santa Catarina:

- a) caução em moeda corrente nacional;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, com base na Caderneta de Poupança.

X - DO PAGAMENTO

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.1073.8551-0001; PTRES: 001753; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 00112915004.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes a cada etapa, ajustada no cronograma físico-financeiro com desembolso mensal, em até 15 (quinze) dias corridos após a fiscalização (a ser realizada em três dias úteis, a contar do término da respectiva etapa) e a emissão de comprovante, mediante atestado, da efetiva realização dos serviços, à vista da apresentação das notas e das faturas junto ao protocolo do ETUSC, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal. E, apresentada(s) ainda cópia(s) autenticada(s) da guia de recolhimento do FGTS quitada e das demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês imediatamente anterior, bem como da respectiva folha de pagamento, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

XI - DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra. Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, será observada a legislação pertinente.

XII – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 02

(dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

12.2. Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Infra-Estrutura da UFSC:

a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b) de até 10% do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

12.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

12.4. Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a execução do contrato.

12.5. O período compreendido para a aplicação das penalidades vai até o término da respectiva etapa ou desde o início até o término dos serviços, quando será retido o respectivo pagamento até a completa conclusão da respectiva etapa ou de todo o serviço.

12.6. O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor devido, por dia de atraso.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

13.2. O orçamento com quantitativos e custos que acompanha o presente Edital fornecido pelo ETUSC é de caráter apenas ESTIMATIVO, sendo a licitante responsável por seus próprios levantamentos de quantitativos e custos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

13.3. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direitos a reclamação ou indenização.

13.4. A participação de representante de qualquer licitante no momento da abertura dos envelopes deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.

13.5. A empresa vencedora ficará obrigada, no ato do recebimento da ordem de serviço expedida pelo ETUSC para o início da obra, apresentar devidamente recolhida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), em nome do responsável técnico indicado na certidão de pessoa física, conforme consta no item 4.4 (Da Habilitação), alínea “c” do presente Edital.

13.6. A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado à UFSC, e definitivamente, em 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, por quem de direito for designado pelo Diretor do ETUSC, após a realização da competente vistoria.

13.7. A placa da obra, constante do “Anexo nº 06”, deverá ser fornecida pela licitante vencedora e ser entregue no ETUSC após o término da obra.

13.8. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital, projetos, memoriais e orçamento estimativo deverão ser obtidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes, junto à Comissão de Licitação no ETUSC/UFSC, localizada no Campus Universitário, Bairro Trindade, Fpolis/SC, não serão aceitas dúvidas enviadas por correio eletrônico (e-mail).

Florianópolis, 20 de outubro de 2009.

PAULO ROBERTO PINTO DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO Nº 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

(Nome do licitante), CNPJ/MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

Nome:
CPF nº:
Identidade nº :

ANEXO Nº 02



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei o local destinado a(DESCREVER CONFORME CONSTA NO OBJETO DA LICITAÇÃO)..... da Universidade Federal de Santa Catarina, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços, ciente de que o preço a ser proposto pela nossa empresa está de acordo com o projeto básico, suas plantas, seus desenhos e demais complementos que integram a presente Licitação. Declaro, também, estar ciente que o quantitativo no orçamento apresentado pelo ETUSC é de caráter estimativo e que o levantamento dos quantitativos utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da nossa empresa quanto a estes valores.

....., de de

Responsável Técnico da Empresa ou
Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)

ANEXO Nº 03



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

Declaração – inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

(NOME DO LICITANTE), CNPJ/MF ou CPF nº, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de

Nome:
CPF nº:
Identidade nº :

ANEXO Nº 04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

A Empresa, CNPJ/MF sob nº, através do seu representante legal, Sr....., portador do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):

Especificação do Contrato/Obra	Valor Total do Contrato (R\$)	% da Obra Executado	% da Obra a Executar	Valor da Obra a Executar (R\$)

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

....., dede

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)

Observação: Caso a empresa licitante não possua obras em andamento, é necessário que o declare (ver modelo abaixo):

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

A Empresa, CNPJ/MF sob nº, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, D E C L A R A, para os devidos fins, que N Ã O possui, até a presente data, compromisso de realização de obras.

....., dede

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)

ANEXO Nº 05



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

TOMADA DE PREÇOS Nº/UFSC/....

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	
Local:	
Área:	
Data:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	%
				UNIT. (R\$)	UNIT (R\$)				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							XXXXXXX	XXXXX	
TOTAL GERAL							XXXXXXX	XXXXXX	

ANEXO Nº 06

MODELO DE PLACA DE OBRA

--	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

Área 1		4 X
Área 2		
	$\frac{X}{3}$ $\frac{X}{3}$ X	$\frac{X}{3}$
6X		

OBSERVAÇÕES :

1. As placas deverão observar a proporção de 6:4 horizontal, sendo a parte superior (**Área 1 e Área 2**) azul escala Pantone 280C. A parte inferior é reservada à(s) assinatura(s), em fundo branco.
2. Os títulos (**Área 1**) deverão ser em Futura extra bold, condensada, caixa alta cor branco e o texto (**Área 2**), em Futura bold, caixa alta e baixa cor branco.
3. As assinaturas deverão utilizar Futura extra bold, condensada, caixa alta cor preto.
4. Na assinatura do Governo Federal as barras externas são preto 100% e as internas cinza (preto 50%).

DADOS DA PLACA :

X = 30 cm

Área 1: Obra: (DESCREVER CONFORME OBJETO DA LICITAÇÃO)

Área 2:

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RELACIONAR NESTA ÁREA OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARAM OS PROJETOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SERÁ FORNECIDA PELA DIVISÃO DE PROJETOS DO ETUSC/UFSC.

(Projeto Arquitetônico)
(Projeto Elétrico)
(Projeto Hidro-Sanitário)
(Fiscal da Obra), etc.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Tomada de Preços nº...../UFSC/.....

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem “3.1” deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão **em separado (na sessão de recebimento e abertura dos envelopes) ou dentro do envelope com os documentos de habilitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123/2006.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

M I N U T A

CONTRATO nº/UFSC/....

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA
POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA - UFSC E A
EMPRESA.....**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Infra-Estrutura, Bel. João Batista Furtuoso, CPF nº 216.143.269-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Rua, nº .., Bairro, Município de, Estado de, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., (representante legal da empresa), CPF nº, firmam o presente Termo de Contrato de Empreitada por Preço Global, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.034064/2009-11**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, às disposições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº/UFSC/ e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material e mão-de-obra (Empreitada Global), destinados à **construção de quatro pavilhões multiuso no Campus de Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul**, atendidas todas as especificações constantes do projeto básico, suas plantas, desenhos e demais complementos, que passam a integrar o presente instrumento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer material e mão-de-obra de primeira qualidade, necessária para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos;
2. Fornecer equipamentos, máquinas, ferramentas e instalações;
3. Efetuar a matrícula da obra no INSS e apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, bem como, apresentar a devida baixa da mesma quando do término da obra;
4. Comprovar no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia de cumprimento do presente Contrato, pelo prazo de **240 (DUZENTOS E QUARENTA)** dias corridos, no valor de 5% (cinco por cento) do mesmo, utilizando qualquer das modalidades estabelecidas abaixo:
 - a) caução em moeda corrente nacional
 - b) seguro-garantia
 - c) fiança bancária;
5. Responder, com exclusividade, pelos ônus salariais e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outros, decorrentes da execução da obra, e apresentar mensalmente os documentos relativos aos encargos trabalhistas, e os demais quando exigidos, comprovando a sua quitação;
6. Apresentar, no ato do recebimento da ordem de serviço expedida pelo ETUSC para o início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, devidamente quitada, em nome do responsável técnico da empresa que irá acompanhar a execução da obra;
7. Realizar ensaios, verificações e testes de materiais e equipamentos ou de serviços, bem assim o acompanhamento tecnológico da obra, quando exigido pela fiscalização;
8. Refazer a parte da obra ou do serviço que motivadamente, em razão da qualidade ou da quantidade, não for aceita pela fiscalização;
9. Responder pelos danos que, porventura, vierem a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos, quando a serviço da CONTRATADA;
10. Facilitar as atividades de fiscalização e supervisão do serviço, a serem desenvolvidas pelos técnicos designados pelo Escritório Técnico-Administrativo da UFSC - ETUSC, fornecendo as informações solicitadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura

Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900

Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

11. Manter, no escritório localizado na obra, livro “DIÁRIO DE OBRAS”, autenticado pelos encarregados da fiscalização, no qual serão registrados quaisquer alterações, fatos, atestados, observações, pareceres ou determinações, referentes à obra e julgados relevantes tanto pela CONTRATADA como pela fiscalização da CONTRATANTE;

12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Pagar à CONTRATADA pelos serviços prestados **R\$** (.....), em parcelas correspondentes a cada etapa ajustada no Cronograma Físico-Financeiro com Desembolso Mensal;

2. Proceder à fiscalização dos serviços, através de engenheiros ou outros prepostos por ela credenciados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a fiscalização (a ser realizada em três dias úteis, a contar do término da etapa relativa aos serviços) e a emissão de comprovante, mediante atestado, da efetiva realização dos serviços, à vista da apresentação das notas fiscais ou faturas, junto ao Protocolo do ETUSC, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal. Deverá ser apresentada(s) ainda cópia(s) autenticada(s) da guia de recolhimento do FGTS quitada, e demais guias de recolhimento das obrigações trabalhistas, ocasionadas por rescisão de contrato de trabalho (quando for o caso), também quitadas, correspondentes aos serviços executados no mês imediatamente anterior, bem como cópia da respectiva folha de pagamento, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de quaisquer notas fiscais ou faturas nos casos de execução contrária ou defeituosa dos serviços, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com a obra ou com os serviços objeto do presente Contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O serviço deverá ter início no primeiro dia útil seguinte àquele do recebimento da respectiva ordem de serviço, que deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste Contrato e deverá ser executada no **prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, o qual poderá ser prorrogado, da mesma forma que os prazos parciais, nos casos de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, assim atestados e reconhecidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A execução da obra e dos serviços será dirigida por equipe técnica da CONTRATADA, composta de engenheiro, mestre de obra, encarregados e outros prepostos, devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério e a qualquer tempo, determinar substituições.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12.364.1073.8551-0001; PTRES: 001753; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 00112915004.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço não sofrerá reajuste, haja vista o período definido para início e final da entrega definitiva da obra. Em ocorrendo fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, será observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e vigorará até o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada estará sujeita à aplicação de penalidades e ainda responderá a processo administrativo na Instituição. Poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, que vão desde multa e suspensão temporária à proibição de participar de licitações e contratos com a UFSC, por um período não superior a 02 (dois) anos, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em Lei e reconhecidos os direitos da Administração, previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Garantidos os direitos à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital, a empresa ficará sujeita, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela Pró-Reitoria de Infra-Estrutura da UFSC:

- a) de 0,1% do valor do contrato atualizado, por dia de atraso por descumprimento injustificado do objeto da licitação, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;
- b) de até 10% do valor do contrato atualizado por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Estará sujeita também às penalidades a empresa que não estiver em dia com a documentação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para fins de aplicação das penalidades, considera-se o período compreendido desde o início até o término de cada etapa de execução dos serviços, quando será retido o respectivo pagamento até a completa conclusão da respectiva etapa ou de todo o serviço.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor devido, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até% (..... por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROINFRA - Pró-Reitoria de Infra-Estrutura
Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade – Florianópolis – Santa Catarina – Brasil | www.etusc.ufsc.br / +55 (048) 3721-5100

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

A obra será recebida provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA à UFSC, e definitivamente, em 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório, por quem de direito for designado pelo Diretor do ETUSC da CONTRATANTE, após a realização da competente vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente Contrato será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, de de

CONTRATANTE

Bel. João Batista Furtuoso

PROINFRA - CPF nº 216.143.269-91

CONTRATADA

.....
CPF nº

Testemunhas:

1).....
Nome:.....
CPF nº

2).....
Nome:.....
CPF nº